



**PREFEITURA DE PALMAS  
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

**DECRETO Nº 2.004, DE 4 DE MARÇO DE 2021.**

[\(Revogado pelo Decreto nº 2.240, de 11 de agosto de 2022\)](#)

~~Cria e designa Comissão de Monitoramento ao cumprimento dos decretos municipais que estabelecem medidas protetivas contra a Covid-19, conforme especifica.~~

~~A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#),~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer órgãos responsáveis pelo monitoramento do cumprimento dos decretos municipais que estabelecem medidas protetivas contra a Covid-19, a fim de que sejam determinadas e efetivadas medidas rápidas de proteção da saúde pública em caso de desrespeito por setores comerciais/industriais ou pela população,~~

**~~DECRETA:~~**

~~Art. 1º Fica criada e designada Comissão de Monitoramento ao cumprimento dos decretos municipais que estabelecem medidas protetivas contra a Covid-19, integrada pelos órgãos adiante especificados e representada pelos seguintes membros:~~

~~I – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:~~

- ~~a) Luiz Cláudio Gonçalves Benício, titular;~~
- ~~b) Higor de Sousa Franco, suplente;~~

~~a) Higor de Sousa Franco, titular; [\(Redação dada pelo Decreto nº 2.032, de 15 de abril de](#)~~

~~[2021\)](#)~~

~~II – Secretaria Municipal da Saúde:~~

- ~~a) Joselita Monteiro de Moura Macedo, titular;~~
- ~~b) Robson Freitas Correa;~~

~~III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais:~~

- ~~a) Gustavo Bottós de Paula, titular;~~
- ~~b) Emerson Pinheiro Parente, suplente.~~

~~§ 1º A duração da Comissão de Monitoramento se dará enquanto perdurar o Estado de Calamidade decorrente da pandemia pelo novo coronavírus (Covid-19).~~



**PREFEITURA DE PALMAS  
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

~~§ 2º O Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana presidirá a Comissão.~~

~~§ 2º O Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais presidirá a Comissão. [\(Redação dada pelo Decreto nº 2.032, de 15 de abril de 2021\)](#)~~

~~§ 3º A Comissão regulamentará as suas atividades por meio de portaria conjunta das Pastas que a integram.~~

~~**Art. 2º** É revogado o [Decreto nº 1.953, de 9 de outubro de 2020](#).~~

~~**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~Palmas, 4 de março de 2021.~~

~~**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**  
Prefeita de Palmas~~

~~**Agostinho Araújo Rodrigues Júnior**  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas~~

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 2.690 de 4/3/2021](#)